**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018**

**I) DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E DE ESTAGIÁRIOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA.

**II) DO FORNECEDOR**

**NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME**

Endereço: Rua Timbó, nº 301, sala 601,3º Victor Konder, Blumenau/SC.

CNPJ: 18.398.197/0001-24

**III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela contratação da mencionada empresa recebera o valor de R$: 16.500,00(Dezesseis Mil e Quinhentos Reais), para execução dos serviços conforme listagem dos cargos, na proposta anexa.

**IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando os valores e a forma de pagamento que será realizada ao prestador estão condizentes com valores de mercado, conforme faz prova documentos anexados aos autos desse processo, e, ainda, observando todos os moldes definidos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso XIII, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

***“Art. 24. (...)***

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**OAB/SC 23.051**

1. **DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

Considerando a necessidade do Município de Ponte Serrada/SC na realização de Concurso Público para o preenchimento e cadastro de reserva de diversos cargos. Considerando que a empresa NBS Serviços Especializado Eireli ME atende a todos os requisitos autorizadores da contratação nos moldes dos autos. Considerando que a referida empresa já realizou e está realizando diversos concursos pelo Estado de Santa Catarina, sempre atendendo e respeitando aos princípios constitucionais e licitatórios, basilares da ordem estatal, conforme documentos anexos ao processo. Considerando que a contratação da empresa se encaixa nas condições de dispensa de licitação pelo inciso XIII, do art. 24 da Lei 8666/93, haja vista ser empresa brasileira de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional e social, bem como deter inquestionável reputação ético-profissional, conforme dispõe os documentos em anexo, que reconhecem sua utilidade pública e reputação ilibada, que a contratação da NBS Serviços Especializados Eireli ME é medida autorizativa.

Ponte Serrada/SC, 13 de Novembro de 2018.

**EMANUELA MARTINELI**

Presidente da Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2018**

 **DISPENSA DE LICITACAO Nº 25/2018**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO E DE ESTAGIÁRIOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA DIVERSOS CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de realização de Concurso Público no Município, para o preenchimento e cadastro de reserva de diversas vagas. Considerando as razões da contratação da NBS Serviços Especializados Eireli Me, haja vista ser empresa brasileira de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional e social, bem como deter inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos, conforme documentos anexos aos autos do processo licitatório, bem como pela forma de pagamento ser viável ao Município, que a contratação é medida que se impõe.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 13 de Novembro de 2018.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL